



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 77

DE 10 DE MAIO DE 1.994.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º,
DA LEI Nº 48 DE 26 DE OUTUBRO
DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS."

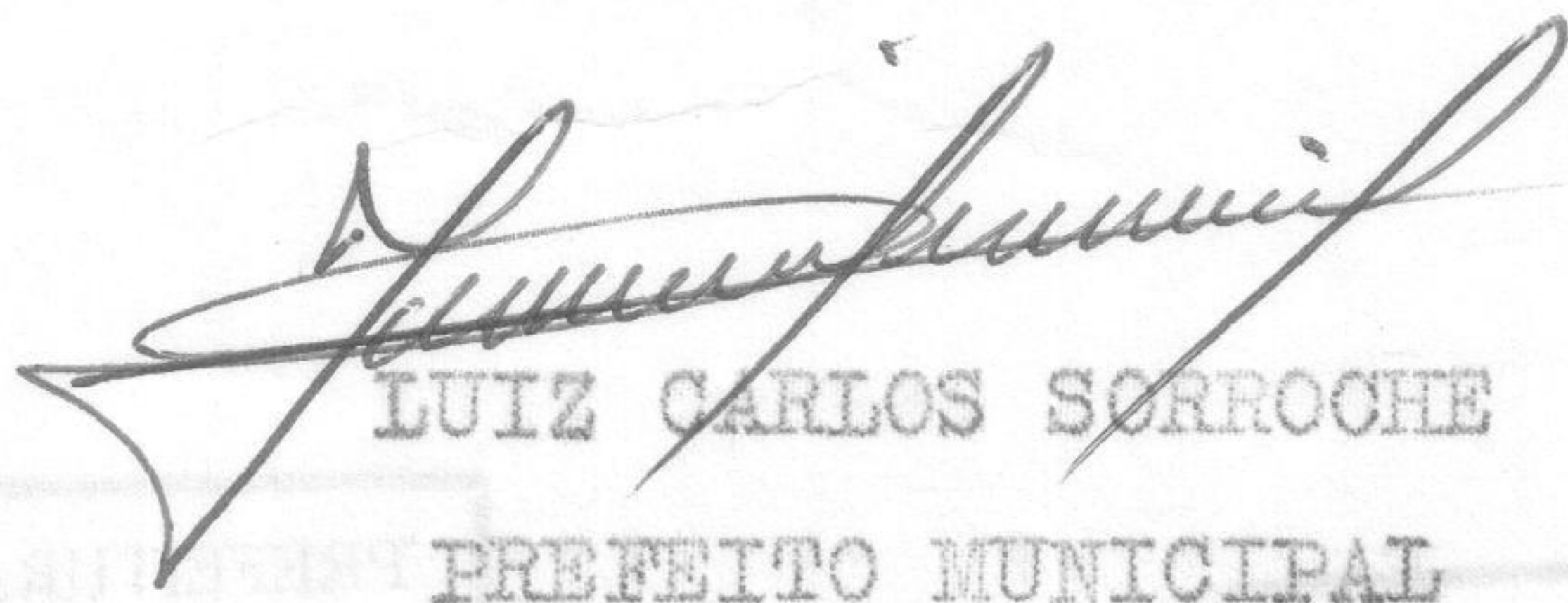
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 48 de 26 de outubro
de 1.993 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Município autorizado a receber pe-
los serviços prestados, mensalmente, durante a vigência do contrato
ou convênio, um desconto, de 20% (vinte por cento) do valor bruto re-
ferente a soma dos serviços interurbanos nacionais, internacionais e
pulsos locais que forem gerados."

Art. 2º. O Contrato ou Convênio para operação e
administração do Posto de Serviço poderá ser prorrogado por até um
ano, após o seu vencimento, a critério da Administração Pública Muni-
cipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

